

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 373/2022

Termo de Contrato nº 373/2022 por Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IL-167/2022, de prestação de Serviços Artísticos da banda Menina Faceira para apresentação durante os festejos tradicionais do São Roque no Povoado de Terra Boa, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa **Maxxi Comércio, Serviços e Locações de Estruturas - Eireli**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.176/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS - EIRELI**, com endereço à Rua Padre Fiorentino nº 305A, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.162.981/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Jaciano Carvalho Moreira**, RG nº 7217188639 SSP. BA. e CPF nº 730.834.965-91, residente à Rua Margarida nº 10, Vaquejada, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços artísticos, realizado como especificado no seu objeto, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 167/2022, Processo Administrativo nº 163/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso III, e alterações posteriores naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços artísticos da banda **Menina Faceira**, para realização de shows musical neste município, no dia 27 de agosto de 2022, durante os festejos tradicionais do São Roque, padroeiro do Povoado de Terra Boa, zona rural do município, com início da apresentação a definir com a organização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

MAXXI COMERCIO,
SERVICOS E
LOCACOES DE
ESTRUTURAS:
15162981000140

Assinado digitalmente por MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS:15162981000140
DNG-BR-CH-CP-Brazil, SIDA, L-Anet, OUNAC SOLUTI
Analisado: 01-09-2022 16:07:00, OUV-Videoconferencia,
OU=Certificado PJ A1, CN=MAXXI COMERCIO,
SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS:
15162981000140
Readers are the author of this document
A quem se A sua assinatura aqui
Data: 2022.08.25 13:44:32-0300
Fórm Reader Versão: 10.1.1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) É condição de execução do presente contrato:

O serviço que trata a cláusula anterior será executado em regime de período, sendo de aproximadamente 02 (duas) horas de apresentação, no dia 27 de agosto de 2022, no Povoado de Terra Boa, zona rural do município no horário a ser definido pela comissão organizadora dos eventos em comum acordo com a banda, correndo por conta do contratado todo material necessário à execução dos serviços, bem como mão de obra especializada ou não especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;
- b) Franquear, orientar e facilitar à **CONTRATADA** e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sem que tal fiscalização implique na transferência de responsabilidade para a **CONTRATADA** e/ou preposto;
- c) Contratar ou requisitar nos órgãos devidos a segurança que garanta a integridade física dos componentes da **CONTRATADA**, bem como dos membros da equipe de produção onde será realizado o show;
- d) Não permitir, sem expressa e prévia autorização da **CONTRATADA**, as visitas ao Camarim, quando for o caso;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos da **CONTRATADA**, no local do espetáculo, após sua instalação, não permitindo em nenhuma hipótese a sua manipulação por terceiros;
- f) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** nos valores e prazos consignados na presente avença;
- g) Comunicar com a devida antecedência quais quer alterações de datas ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução.
- h) Providenciar e pagar as taxas par autorização da realização do evento a exemplo de ECAD.
- i) Disponibilizar hospedagem para os componentes da banda e equipe técnica conforme roomlist que será enviada pelo CONTRATADO.

II – Da CONTRATADA:

MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E
LOCACOES DE
ESTRUTURAS:
15162981000140

Assinado digitalmente por MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS: 15162981000140
DN=C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Aracá, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJA1, CN=MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS: 15162981000140
Razão: I am the author of this document
15162981000140 sua assinatura aqui
Data: 2022.08.25 13:44:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a perfeita execução do objeto do presente contrato.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a inexigibilidade, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo bem com a devida antecedência quais quer alterações de data ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução;
- d) Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;
- e) Arcar com todas as despesas relacionadas a: Cachê de todos os profissionais de sua equipe, transporte e outros necessários até a cidade de Boa vista do Tupim;
- f) Definir o repertório e conteúdo artístico da apresentação;
- g) Fornecer quando solicitado desenhos, marca, nomes e imagens e/ou sinais dísticos, para utilização em peças de divulgação do evento;
- h) Fornecimento do repertorio que será executado durante a apresentação para fins de recolhimento do ECAD;
- i) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário das pessoas envolvidas na contratação;
- j) Responder Civil, e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar, causar por si ou por seus empregados prejuízo à Administração ou terceiros;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços do objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 20.120,00 (vinte mil, cento e vinte reais)**, observados os seguintes termos:

- a) O pagamento poderá ser efetuado do seguinte modo: de até 50 % após a assinatura do contrato e antes da apresentação aqui pactuada com a emissão da respectiva nota fiscal e os outros 50 % imediatamente após a apresentação e emissão e atesto da nota fiscal ou total após a respectiva apresentação.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

MAXXI COMERCIO,
 SERVIÇOS E
 LOCAÇÕES DE
 ESTRUTURAS:
 15162981000140

Assinatura digitalizada por MAXXI COMERCIO
 SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS
 CNPJ: 15.162.981/0001-40
 Assinatura digitalizada por MAXXI COMERCIO
 SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS
 CNPJ: 15.162.981/0001-40
 Assinatura digitalizada por MAXXI COMERCIO
 SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS
 CNPJ: 15.162.981/0001-40
 Assinatura digitalizada por MAXXI COMERCIO
 SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS
 CNPJ: 15.162.981/0001-40

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) Apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorizações, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo representante do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando designado o Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para pagamento objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.13.01 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
 2072 Promoção de Atividades Culturais e Tradicionais
 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte 00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura até 30/09/2022, de modo que, uma vez expirado tal prazo, extingue-se o presente termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**MAXXI COMERCIO
 SERVICOS E
 LOCACOES DE
 ESTRUTURAS:
 15162981000140**

Assinado digitalmente por MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS: 15162981000140
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Aracaju, OU=AC SOLUTTI Multipla vs, OU=09401647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado P.J A1, CN=MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS: 15162981000140
 Razão: I am the author of this document
 Localização: A sua assinatura aqui
 Data: 2022.09.25 13:45:00-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

Assinado digitalmente por MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS
15162981000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Aracá,
OU=CA SOLUTi Multipla v5,
OU=004416470000195, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PJ A1, CN=MAXXI
COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÕES DE
ESTRUTURAS:15162981000140
Rezido: I am the author of this document
Local: 2022.08.25 13:45:09-03'00'
Date: 2022.08.25 13:45:09-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e pleno ao Processo de Inexigibilidade Licitatório nº 167/2022, referente Processo Administrativo nº 163/2022 que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE dentro do prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 12 de agosto de 2022.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS:
15162981000140

Maxxi Com. Serviços e Locações de Estruturas - Eireli
CNPJ nº 15.162.981/0001-40
Jaciano Carvalho Moreira
CPF nº 730.834.965-91

TESTEMUNHAS:

Ass: Elde Medrado da Silva

CPF: 060 803 765 07

Ass: Renato Bruno do Santos Silva

CPF: 027 646 065 08